

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº	18/2025
ASSUNTO:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (almoços e lanches).

1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é o registro de preços de gêneros alimentícios (lanches e almoços) descritos na planilha em anexo, para serem utilizados em eventual necessidade desta Secretaria, em eventos/grupos realizados pela equipe de saúde, para as atividades do PIM – Primeira Infância Melhor, além de almoços e lanches para oferta aos participantes dos Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, pelo período de 01 (um) ano, de forma universal, igualitária e gratuita à população atendida por tais programas no Município de Nova Ramada/RS.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 33/2025- SAÚDE e ETP Nº 30/2025- CRAS.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, visando o fornecimento de gêneros alimentícios descritos na lista em anexo, no dia acordado entre as partes, junto a Unidade Básica de Saúde (lanches prontos), estabelecimento do fornecedor (almoços) e junto ao CRAS (lanches prontos) de Nova Ramada/RS, sem custos adicionais ao Município, em perfeitas condições de consumo, visando suprir a necessidade da Secretaria.

A forma da divisão dos itens da licitação em lotes teve como princípio, o alinhamento dos produtos a serem ofertados, tal como os lanches prontos solicitados pela Saúde, com intuito de ter apenas um fornecedor para a entrega dos itens, tornando mais vantajosa e pratica a contratação tendo em vista que os lanches serão solicitados mais de um item conjuntamente, tornando inviável ser cada item com fornecedores diferentes, pois atrapalharia a padronização dos lanches e influenciaria no valor de entrega (a qual deverá estar inclusa no valor de produto). Já os almoços e lanches solicitados pelo CRAS, serão em um mesmo lote, pois os lanches serão confirmados e servirão de base para a quantidade de almoço e vise e versa.

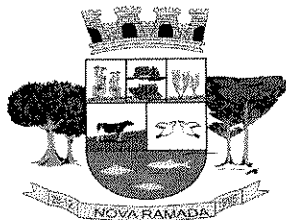
Salienta-se ainda que a contratação na forma de lotes, busca minimizar custos para a Administração com relação a fiscalização de vários fornecedores, sendo que a atribuição de Lote com vários itens a um único responsável agiliza a resolução de problemas e padronização, tendo em vista que os lanches solicitados pela SAÚDE deverão ser entregues presencialmente nos locais solicitados, já os almoços do CRAS deverão ser servidos no estabelecimento do contratado e os lanches do CRAS deverão ser entregues junto ao prédio do CRAS. Além disso, conhecemos as características do nosso município, como difícil acesso e distância de grandes centros, e acreditamos que através deste formato de licitação, torna a contratação mais atrativa aos fornecedores.

4. Requisitos da contratação

Os materiais não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, sendo que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características e quantidades dos materiais encontram-se na planilha anexa.

Avenida Natal Palmero, nº 393 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000
Fone: (55) 9 99710721 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: saude@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, modalidade Registro de Preços, menor preço por lote, onde serão **REGISTRADOS PREÇOS**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

No presente processo, a opção pela licitação presencial justifica-se por tratar-se de necessidade de prestação de serviço no perímetro urbano do município para o lote 02, onde para o qual foi realizada pesquisa de mercado local, onde constatou-se haver apenas fornecedores MEI, os quais possuem limitações de infraestrutura tecnológica e de acesso a sistemas eletrônicos, o que poderia restringir a participação e comprometer a competitividade se feito no formato eletrônico, estimulando o desenvolvimento econômico da região e o fortalecimento dos fornecedores municipais. Salienta-se ainda que a Administração dispõe de equipe técnica habilitada e estrutura adequada para conduzir o certame presencial, assegurando transparência, lisura e ampla publicidade dos atos. Sendo assim, a adoção da licitação presencial não apenas atende às exigências legais de motivação, como também se mostra a alternativa mais eficaz para garantir a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Avenida Natal Palmero, nº 393 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 99710721 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: saude@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signatures]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- i) Para o lote 02 deverá apresentar declaração assinada pelo Representante legal da empresa que contenha o endereço do estabelecimento que deverá estar localizado no Bairro Pinhal, Centro ou Bairro Barro Preto, Município de Nova Ramada/RS.**

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá ainda das empresas classificadas em primeiro lugar, ser realizada a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Avenida Natal Palmero, nº 393 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 99710721 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: saude@novaramada.rs.gov.br







Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

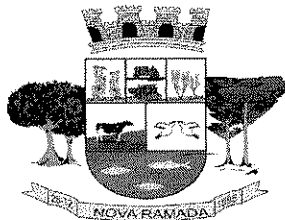
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desse termo.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

Avenida Natal Palmero, nº 393 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 99710721 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: saude@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

EXECUÇÃO:

a) Os produtos do lote 01 deverão ser entregues em dia e horário acordado entre a contratada e a Secretaria, junto a Unidade Básica de Saúde de Nova Ramada, localizada na Avenida Natal Palmero, 393, Centro – Nova Ramada/RS, sem custos adicionais ao Município, em perfeitas condições de consumo.

a.1) A data para fornecimento dos gêneros alimentícios será informada com antecedência mínima de 10 dias à empresa vencedora, sendo enviado os pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa.

b) O item 1 do lote 02 (Almoços CRAS) deverão ser disponibilizados no perímetro urbano do município de Nova Ramada/RS, Bairro Pinhal, Centro ou Bairro Barro Preto, em estabelecimento do contratado, tendo em vista que caso ocorra a necessidade de deslocamento dos usuários para o Bairro Pinhal ou Bairro Barro Preto, o mesmo será por custas do município através de transporte próprio. A informação das quantidades diárias a serem solicitadas serão até as 8:15 hrs do dia da oferta dos almoços a disponibilização deverá ser a partir das 11:30 hrs do mesmo dia no estabelecimento do contratado.

b.1) Os serviços poderão ocorrer a partir do mês de novembro de 2025, para aproximadamente 15 crianças uma vez na semana tanto para almoço quanto para lanche (uma semana lanche na parte da manhã e na outra semana na parte da tarde).

c) Os produtos do item 2 lote 02 (Lanches CRAS) deverão ser entregues em dia e horário acordado entre a contratada e a Secretaria, junto ao CRAS de Nova Ramada/RS, sem custos adicionais ao Município, em perfeitas condições de consumo. A informação das quantidades diárias a serem solicitadas serão até as 8:15 hrs do dia da oferta dos lanches e a entrega deverá ser até as 9 hrs do mesmo dia na parte da manhã e na parte da tarde serão solicitadas até as 13:15 hrs do dia da oferta dos lanches e a entrega deverá ser até as 15 hrs do mesmo dia.

c.1) Quanto ao suco dos lanches o mesmo poderá vir em embalagens maiores, acompanhados de copos conforme quantidades solicitadas.

d) Fica estipulado que a quantidade máxima a ser adquirida, bem como a quantidade mínima do produto quando solicitado, será o que consta no Anexo I deste TR.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, para o Lote 02 haverá a necessidade ainda de elaboração de Contrato Administrativo, tendo em vista tratar-se de almoços e lanches os quais podem sofrer alteração de quantidade dependendo da participação dos usuários. A gestão das Atas ficará a cargo da Secretaria Municipal de

Avenida Natal Palmero, nº 393 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 99710721 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: saude@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Administração, já a fiscalização das entregas das Atas será pela secretaria solicitante. A gestão dos contratos será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023, já a fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pela servidora Simoni Fátima Dallabrida – Coordenadora do CRAS.

A validade das Atas de Registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das mesmas, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo a prorrogação da vigência das Atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

7. Critérios de medição e de pagamento

Para os itens do lote 01 o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos produtos solicitados em cada pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e liquidação do empenho pela Secretaria. Para os itens do lote 02 o pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte, mediante a apresentação de Notas Fiscais (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial - Menor Preço por Lote, onde serão REGISTRADOS PREÇOS, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente TR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação. Segue possíveis fornecedores:

- 1- Alisson Kurschner – CNPJ: 54.385.111/0001-92;
- 2- Noemi Rodrigues de Siqueira – CNPJ: 59.909.456/0001-11;
- 3- Rodrigo Almeida de Chagas – CNPJ: 50.787.595/0001-45;
- 4- Edilis Bertei – CNPJ: 10.569.815/0001-40;

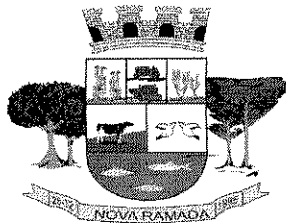
Tais referências foram obtidas através de pesquisa direta com fornecedores locais e fornecedores contratados anteriormente, não sendo possível pesquisa em portais oficiais, pelo fato das peculiaridades da contratação, com entregas sem custos adicionais ao município e também para o lote 02 com fornecimento em estabelecimento no perímetro urbano do município sendo necessário a pesquisa direta com os fornecedores locais, sendo possível chegar a uma média de valores condizentes com o valor de mercado.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação o valor máximo de R\$ 82.103,00 (oitenta e dois mil, cento e três reais), sendo que os valores unitários estão em planilha anexa.

Avenida Natal Palmero, nº 393 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 99710721 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: saude@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

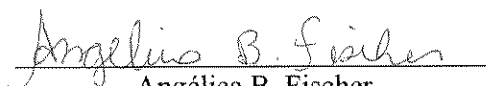
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.
10. Adequação orçamentária
De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.
11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?
(X) NÃO.
() SIM. QUAL?

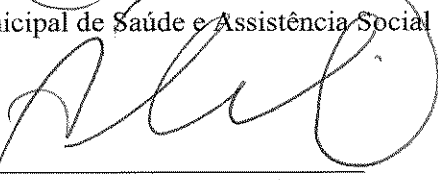
Nova Ramada/RS, 24 de setembro de 2025.


Angélica B. Fischer
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada/RS, ____ de setembro de 2025.


Kethllen da Silva de Lima
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social


Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito Municipal

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- (X) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, ____ de setembro de 2025.


Kethllen da Silva de Lima
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2025

PROJETO / ATIVIDADE:				CÓDIGO DA DESPESA:						
Fonte de Recursos:		Detalhamento da Fonte:								
LOTE 01										
Material de Consumo				Gêneros Alimentícios						
Cód.PAC	Item	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.	Ped. Mínimo		
23	1	600	Und.	Beijinho no formato redondo com coco ralado ao redor e pesando aprox. 20g	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00	27065	10		
31	2	500	Und.	Brigadeiro no formato redondo com chocolate granulado ao redor e pesando aproximadamente 20 gramas	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00	27066	10		
41	3	700	Und.	Fatias de bolo de chocolate com cobertura, medindo 6x5cm cada, aprox. 80g	R\$ 4,84	R\$ 3.388,00	25052	10		
42	4	600	Und.	Fatias de cuca doce de leite (baixinha), medindo 6x5cm cada, aprox. 95 gramas	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00	25053	10		
56	5	1.000	Und.	Mini pizza de calabresa com queijo ralado em cima, no formato redondo, com tamanho entre 15 a 20 cm de diâmetro, pesando aproximadamente 90 gramas	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00	28395	10		
56	6	600	Und.	Mini pizza de frango com queijo ralado em cima, no formato redondo, com tamanho entre 15 a 20 cm de diâmetro, pesando aproximadamente 90 gramas	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00	27068	10		
58	7	600	Und.	Pastel de carne pequeno (tipo coquetel), medindo 6cm e pesando aprox. 60g	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00	25054	10		
63	8	1.000	Und.	Risoles de frango pequeno (tipo coquetel), medindo 6cm e pesando aprox. 60g	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	25055	10		
65	9	600	Und.	Sanduíche de pão fatiado cortado ao meio (triângulo simples), contendo no mínimo: maionese, presunto, queijo, alface, tomate e pepino. Peso aprox. 180g	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00	25056	10		
TOTAL DA DESPESA						R\$ 28.283,00				

Khuma

LOTE 02									
Out. Ser. De Terc. - Pes. Jurídica				Fornecimento De Alimentação					
Cód.PAC	Item	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO					
23	1	1.200	Und.	Almoço livre acompanhado de suco natural de frutas (copo de no mínimo 200ml), onde devem ser ofertados alimentos saudáveis e saciáveis como: feijão, arroz, carnes, macarrão, saladas, dentre outros alimentos similares.					
				Vlr. Máx. Item	R\$ 26,25	Vlr. Total	R\$ 31.500,00	Cód. Almoz.	Ped. Mínimo
				TOTAL DA DESPESA					
				R\$ 31.500,00					
Material de Consumo				Gêneros Alimentícios					
Cód.PAC	Item	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO					
31	2	1.440	Und.	Kit Lanche composto por: suco natural de frutas (copo de no mínimo 200ml), e Bolo Salgado de aproximadamente 8cm x 8cm x 5cm de altura; ou Pastel (frango ou carne a ser definido) grande de aproximadamente 15cm; ou Sanduiche Inteiro de pão de forma fatiado contendo no mínimo: maionese, presunto, queijo e alface; ou Bolo de Chocolate com Cobertura de aproximadamente 8cm x 8cm x 5cm de altura, (cada 2 semanas deverá ser um lanche diferente acompanhado pelo suco).					
				Vlr. Máx. Item	R\$ 15,50	Vlr. Total	R\$ 22.320,00	Cód. Almoz.	Ped. Mínimo
				TOTAL DA DESPESA					
				R\$ 22.320,00					
				TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO					
				R\$ 82.103,00					

Angélica B. F. Silva
Responsável pela Elaboração

Alma
Secretário

Empenhos

Almoxarifado